ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO 18/2026 - FMS

1. OBJETO

O Presente tem por objeto a "*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) inscrições de auxiliares/servidoras no "Curso de Formação de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)", a ser realizado na modalidade de ensino à distância (online e ao vivo), com carga horária de 315 teóricas e 85 de estágio da parte prática, totalizando uma carga horária de: 400 (quatrocentas) horas.*"

2. JUSTIFICATIVA

No Documento de Formalização de Demanda da Secretaria da Saúde, justifica a importância do evento afirmando que: "*realização do curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) faz-se necessária para capacitar as auxiliares/servidoras que atuam no suporte aos serviços odontológicos da rede pública municipal. A formação proporcionará os conhecimentos teóricos e práticos fundamentais para o adequado exercício das atividades de apoio ao cirurgião-dentista, organização do ambiente clínico e estrito cumprimento das normas vigentes de biossegurança. Ademais, cumpre destacar que a referida formação técnica é requisito obrigatório exigido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) para fins de registro e regularização profissional do Auxiliar, configurando-se como condição indispensável para o exercício legal da função, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008. Portanto, a presente contratação visa garantir a legalidade na atuação dos profissionais, mitigar riscos sanitários, elevar a qualidade da assistência prestada à população e fortalecer as ações de saúde bucal no Município. O serviço deverá contemplar o fornecimento de material didático integral do curso (ASB), declaração de matricula, carta estágio, suporte pedagógico contínuo durante a formação e emissão de certificado pela (ABO) de conclusão válido e reconhecido, em estrita conformidade com o cronograma do curso. "O curso poderá ser concluído em um prazo máximo de 6 (seis) meses ou, na modalidade acelerada, em até 60 (sessenta) dias, conforme o alinhamento prévio com as auxiliares e a empresa prestadora do serviço.".*"

3. FUNDMENTO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Segundo afirma a Demandante "*a contratação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional constitui hipótese expressamente prevista na legislação como passível de contratação por inexigibilidade de*

licitação, desde que demonstrada a notória especialização da instituição ou do profissional responsável e a estrita pertinência temática do objeto com as necessidades e atribuições finalísticas da Administração Pública, requisitos devidamente preenchidos neste processo."

4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Com fundamento no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de documentos de habilitação em contratações de até ¼ do valor limite para dispensa de licitação, a seguinte documentação foi solicitada:

1. Certidão de Regularidade do FGTS;
2. Certidão de Regularidade junto à União;
3. Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
5. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas.
6. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF).
7. Declaração UNIFICA de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e outros.
8. Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Justificativa: A exigência apenas dos documentos essenciais se baseia na proporcionalidade e razoabilidade, tendo em vista o baixo valor da contratação e a necessidade de simplificação do procedimento, sem comprometer a segurança jurídica e a adequada execução do contrato. Além disso, a dispensa de documentação excessiva contribui para a celeridade da aquisição.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 2.793, DE 20 DE JULHO DE 2023e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação corresponde a R$ 2.000,00 (dois mil reais). Segundo a Demandante afirma no Formulário de Pesquisa de Preços "*o valor mostra-se compatível com o mercado de capacitações técnicas especializadas, considerando carga horária, qualificação da docente e complexidade do conteúdo abordado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público."* Ainda ela declara que "*por se tratar de inscrição em curso específico, previamente estruturado e ofertado exclusivamente pela instituição promotora, a pesquisa não se destina à comparação entre fornecedores, mas à verificação da compatibilidade do valor praticado com o mercado*."

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A requisitante defende nos documentos preparatórios que "*a inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da natureza eminentemente intelectual e técnico-especializada do serviço de capacitação ofertado. O programa pedagógico pretendido está diretamente vinculado à metodologia exclusiva, ao conteúdo programático diferenciado, ao material didático customizado e à notória especialização do corpo docente da instituição contratada. Embora o mercado apresente outras opções formativas na área de Odontologia, a escolha da referida instituição pauta-se na adequação específica de seu projeto pedagógico às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na carga horária integral de 400 horas exigida para a regularização perante o órgão de classe. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, na qual os fatores de desempenho e metodologia são singulares, restando inviável o estabelecimento de critérios objetivos de comparação (como o menor preço de forma isolada) entre os diversos prestadores do segmento sem prejuízo ao padrão de qualidade e especificidade exigidos pela Administração*." Sendo Assim a empresa ASB CURSOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 20.794.381/0001-35, foi a selecionada para esta contratação.

Ipumirim, 26 de Junho de 2026.

Anoar Rossetto
Agente de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Nº do Processo:	
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda**: RODRIGO BARON**	Matrícula: -
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) inscrições de auxiliares/servidoras no "Curso de Formação de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)", a ser realizado na modalidade de ensino à distância (online e ao vivo), com carga horária de 315 teóricas e 85 de estágio da parte prática, totalizando uma carga horária de: 400 (quatrocentas) horas.	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa para o Curso de ASB (Auxiliar em Saúde Bucal): A realização do curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) faz-se necessária para capacitar as auxiliares/servidoras que atuam no suporte aos serviços odontológicos da rede pública municipal. A formação proporcionará os conhecimentos teóricos e práticos fundamentais para o adequado exercício das atividades de apoio ao cirurgião-dentista, organização do ambiente clínico e estrito cumprimento das normas vigentes de biossegurança.

Ademais, cumpre destacar que a referida formação técnica é requisito obrigatório exigido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) para fins de registro e regularização profissional do Auxiliar, configurando-se como condição indispensável para o exercício legal da função, nos termos da Lei Federal nº 11.889/2008. Portanto, a presente contratação visa garantir a legalidade na atuação dos profissionais, mitigar riscos sanitários, elevar a qualidade da assistência prestada à população e fortalecer as ações de saúde bucal no Município.

O serviço deverá contemplar o fornecimento de material didático integral do curso (ASB), declaração de matricula, carta estágio, suporte pedagógico contínuo durante a formação e emissão de certificado pela (ABO) de conclusão válido e reconhecido, em estrita conformidade com o cronograma do curso.

"O curso poderá ser concluído em um prazo máximo de 6 (seis) meses ou, na modalidade acelerada, em até 60 (sessenta) dias, conforme o alinhamento prévio com as auxiliares e a empresa prestadora do serviço."

2.2. Do Enquadramento Legal:

A presente contratação encontra fundamentação legal no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

A contratação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional constitui hipótese expressamente prevista na legislação como passível de contratação por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrada a notória especialização da instituição ou do profissional responsável e a estrita pertinência temática do objeto com as necessidades e atribuições finalísticas da Administração Pública, requisitos devidamente preenchidos neste processo.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da natureza eminentemente intelectual e técnico-especializada do serviço de capacitação ofertado. O programa pedagógico pretendido está diretamente vinculado à metodologia exclusiva, ao conteúdo programático diferenciado, ao material didático customizado e à notória especialização do corpo docente da instituição contratada.

Embora o mercado apresente outras opções formativas na área de Odontologia, a escolha da referida instituição pauta-se na adequação específica de seu projeto pedagógico às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na carga horária integral de 400 horas exigida para a regularização perante o órgão de classe. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, na qual os fatores de desempenho e metodologia são singulares, restando inviável o estabelecimento de critérios objetivos de comparação (como o menor preço de forma isolada) entre os diversos prestadores do segmento sem prejuízo ao padrão de qualidade e especificidade exigidos pela Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor individual para cada uma das inscrições é de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, totalizando o investimento de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para a participação das 02 (duas) auxiliares/servidoras no referido evento de capacitação em modalidade *online* e ao vivo.

A compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado será demonstrada nos autos deste processo em conformidade com o art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021, mediante a juntada da proposta comercial formal da contratada, de seus materiais de divulgação pública e, complementarmente, por meio de documentos comprobatórios de vendas idênticas (tais como notas fiscais ou contratos anteriores emitidos para outros órgãos públicos ou clientes privados), evidenciando que o valor cobrado corresponde à tabela regularmente praticada pela organizadora em condições equivalentes.

Considerando a expertise da instituição, o fornecimento de material didático integral, o suporte contínuo, a expressiva carga horária de 315 teóricas e 85 de estágio da parte prática, totalizando uma carga horária de: 400 (quatrocentas) horas, e a relevância do aperfeiçoamento para o serviço público municipal, conclui-se que o preço ofertado é justo, vantajoso e plenamente condizente com o princípio da economicidade.

5. CONCLUSÃO FINAL

Diante de todo o exposto e devidamente fundamentado nos elementos técnicos e jurídicos apresentados, esta pasta técnica manifesta-se pela **viabilidade, conveniência e oportunidade** da contratação direta, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A instrução processual restou plenamente caracterizada, tendo em vista que:

1. Ficou demonstrada a real necessidade e o interesse público na capacitação das auxiliares/servidoras para a regularização do exercício profissional (conforme exigência do CRO e Lei nº 11.889/2008);
2. Restou comprovada a inviabilidade de competição pela natureza predominantemente intelectual e singularidade metodológica do curso escolhido; e
3. O preço total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** mostra-se justo, razoável e compatível com as práticas de mercado para capacitações de 400 horas, atendendo ao princípio da economicidade.

3. Grau de prioridade da compra: Extrema Urgência

4. Necessita de análise de riscos:
() SIM **(X) Não**

5. Previsão no PCA
() SIM Descrição: _____ **() Não, precisa incluir**

6. Estimativa de valor: de acordo com o procedimento de pesquisa de preço **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

7. Prazo de entrega/ execução: 1(um) dia após autorização de fornecimento.

8. Recursos orçamentários: 2024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica- 3 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002- Recursos ASTS 15%.

9. Local e horário da entrega/execução: A combinar.

10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
JUCILENE GOLDONI CALIARI.

12. Fundamento legal (quando for dispensado ETP e TR): Art. 74 III, F.

Ipumirim/SC, 25 de junho de 2026

RODRIGO BARON:93306296953
Assinado de forma digital por RODRIGO BARON:93306296953
Dados: 2026.06.25 13:57:27 -03'00'

RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Item	Quantidade	Descrição	UND	Valor unitário	Total
1	**2**	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (duas) inscrições de auxiliares/servidoras no "Curso de Formação de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)", a ser realizado na modalidade de ensino à distância (online e ao vivo), com carga horária de 315 teóricas e 85 de estágio da parte prática, totalizando uma carga horária de: 400 (quatrocentas) horas.	1	**R$ 1.000,00**	**R$ 2.000,00**
	VALOR TOTAL:				**R$ 2.000,00**

Ipumirim/SC, 25 de junho de 2026

RODRIGO BARON:93306296953
Assinado de forma digital por RODRIGO BARON:93306296953
Dados: 2026.06.25 13:57:43 -03'00'

RODRIGO BARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE